



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000024

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano 1

Convênio



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO
DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA (UNDIME/BA) E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRAGUÁ-BAHIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na Rua Professor Clovis Veiga, nº 1, Costa Azul, Salvador-BA, CEP. 41.760-140, neste ato representada pelo seu presidente ANDERSON PASSOS SANTOS. Do outro lado, o Município de Potiraguá-Bahia, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº **CNPJ 13.752191/0001-90** doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Elias de Carvalho Filho”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Um ano a partir da data de assinatura. Portanto deve-se colocar a data da assinatura como inicio e colocar um ano após como final.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000024

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1.754,00 no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente convenio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3 (três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000024

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Potiraguá-Bahia em 21 de janeiro de 2025.

UNDIME/BA

MUNICÍPIO DE
POTIRAGUA: 13
752191000190

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
POTIRAGUA: 1375219100
0190
Dados: 2025.02.14
07:59:39 -0300

PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170